

LEI MUNICIPAL N.º 3.884/2025

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 no Orçamento Municipal de 2025, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 021/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais

1545100581.044000 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

44905100.0000 – Obras e Instalações

R\$ 600.000,00

Recurso Vinculado: 1701

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes do Convênio nº. 5315/2024, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, recursos estes ainda não creditados na conta corrente do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Convênio nº. 5315/2024, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais

1545100581.044000 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

44309300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidas do Estado

Recurso Vinculado: 1701

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de janeiro de 2025.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se
e cumpra-se, em 14.01.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento